

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO N° 09/2020

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500159-41.2020.8.06.0117, oriundo da Comarca de Maracanaú-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- DESTITUIR LEILA VERUSKA RODRIGUES MACHADO FEITOSA da função de titular de **Juiz de Paz** (nomeada conforme o Provimento nº 07/2012, publicado no Diário da Justiça em 19.04.2012).

Art. 2º- DESIGNAR ALEXSANDRA ARAÚJO AMORIM como titular de **Juiz de Paz**, para presidir as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Pajuçara da Comarca de Maracanaú-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 3º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 4º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2020.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Assessoria de Precatórios

DESPACHO DE RELATORES

0010889-64.2006.8.06.0000 - Precatório. Credor: J. B. M.. Advogado: Jose Ribamar Filho (OAB: 5800/CE). Credor: M. de S. B.. Credor: F. A. da S.. Credor: J. C. da S.. Credor: A. E. de F.. Credor: F. R. F.. Credor: F. de A. de P.. Credor: F. E. de S. F.. Credor: J. S. de M.. Credor: R. N. A.. Credor: C. H. J.. Credor: E. S. B.. Credor: A. A. N.. Credor: V. D. da S.. Credor: A. L. dos S.. Credor: J. F. de L. F.. Credor: A. S. da S.. Credor: J. H. F. de M.. Credor: J. E. M.. Credor: F. F. F.. Credor: F. das C. de S. A.. Credor: N. D. da S.. Credor: P. S. L.. Credor: W. P. de L.. Advogado: Jose Antonio Soares Rocha (OAB: 6753/CE). Credor: F. M. A.. Credor: A. R. L.. Credor: A. F. da S.. Credor: J. R. de A.. Credor: J. O. P. dos S.. Credor: A. G. B. A.. Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Foi expedido o Ofício nº 801/2019, de 04 de novembro de 2019 pelo juízo da 5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, bem como decisão proferida pelo juízo apontado reconhecendo a litispendência da ação de inventário relativa ao credor falecido Francisco Ferreira Filho com outra que tramita na 4ª Vara de Sucessões sob o nº 0176829-29.2016.8.06.0001, desde o ano de 2016, extinguindo a segunda ação interposta (páginas 2438/2440). Na oportunidade, solicita que o valor disponibilizado seja encaminhado ao juízo da 4ª Vara de Sucessões em face da litispendência verificada. Diante do que restou esclarecido, determino que seja expedido ofício ao juízo anteriormente mencionado, dando ciência da disponibilidade do crédito em favor do espólio. Nessa toada, ordeno que seja solicitado ao banco a mudança da Vara que deverá ser disponibilizado o montante, qual seja, 4ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza. Fortaleza, 10 de março de 2020. Rômulo Veras Holanda, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

0012702-63.2005.8.06.0000 - Precatório. Credora: A. S. S.. Advogada: Maria Neile Vieira Soares (OAB: 8669/CE). Advogado: Ernani Augusto Moura Coelho (OAB: 18368/CE). Advogada: Márcia Maria Vieira de Sá (OAB: 23751/CE). Credora: D. M. de A.. Inventariante: Lídia Azevedo de Menezes Rodrigues. Advogado: Jumário Gomes de Medeiros Júnior (OAB: 22882/CE). Advogado: Juarez Marques de Medeiros (OAB: 10998/CE). Advogado: Antônio Edigleison Rodrigues de Brito (OAB: 32344/CE). Soc. Advogados: Gomes de Medeiros Advocacia. Credora: I. P. da C.. Credora: L. S. O.. Advogado: Fabio Callado Castelo Branco (OAB: 19354/CE). Advogado: Fernando Castelo Branco Gomes (OAB: 19323/CE). Inventariante: Soraya Maria Olegário Gomes. Advogada: Sandra Fontenele Gonçalves (OAB: 8552/CE). Credora: M. B. A.. Advogado: Jose Guarani Martins de Lira (OAB: 3159/CE). Credora: L. M. A.. Credora: I. Z. B. de S. T. (Espólio). Credora: M. S. S. A.. Credora: M. A. T. T.. Advogada: Karise de Melo Tavares Cavalcante (OAB: 15360/CE). Advogada: Thaís Cruz de Sousa (OAB: 24202/CE). Credora: M. A. F. B.. Advogada: Roxane Benevides Rocha Sobreira (OAB: 6610/CE). Credora: R. A. D.. Credora: V. M. de A. M.. Credora: V. de S. R.. Credora: C. M. B.. Advogada: Amailza Soares Paiva (OAB: 2394/CE). Advogado: Paschoal de Castro Alves (OAB: 18692/CE). Credora: Z. T. de S. B.. Credora: M. Z. S. M.. Advogado: Jose Eduardo Barroso Colacio (OAB: 9332/CE). Credora: M. N. de G. F.. Advogado: Stenio Rocha Carvalho Lima (OAB: 1481/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Foi trazida aos autos o aditamento da Escritura Pública de Sobrepartilha lavrada perante o Sexto Tabelionato de Notas de Fortaleza com as devidas correções, às páginas 1558/1563, retificando documento anterior quanto aos herdeiros de Aldemira Alves Bonfim Pontes, quais sejam, José Aldemir Pontes viúvo/meeiro- detentor de 50% do crédito, e os filhos, Eveline Alves Pontes, Arnaldo Alves Pontes e Eduardo Alves Pontes, cada um possuidor de 16,66%. Considerando que o novo documento foi apresentado, encaminhe-se o presente feito administrativo à Coordenadoria